



Folha n.º	03	de proc.
n.º	201	de 1998

São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto a obrigatoriedade de se dedetizar os ônibus, viaturas de transporte de escolares, táxis e veículos que fazem serviço de lotação, que operam no Município de São Paulo.

A finalidade é de que o transporte coletivo em São Paulo tenha as mínimas condições de higiene, assegurando-se o bem estar e de saúde dos seus usuários.

Aliás, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 213, diz que o Município, com a participação da comunidade, garantirá o direito à saúde, mediante políticas que visem ao bem estar físico, mental do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho.

Ainda é a L.O.M. que em seu artigo 175, estabelece normas de conforto e segurança dos usuários dos transportes coletivos, incluindo integração física.

Considerando que o projeto tem por objetivo primordial o bem estar dos munícipes, temos a certeza de que o Egrégio Plenário o aprovará.

Depreende-se por tudo que foi mencionado, a grande importância do tema aludido, visando sempre a segurança, estabilidade social, integridade física e condição vivencial respeitosa.